



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2012.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 121/2012	
PROCESSO N. 4.689/2012	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para cont@to: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2012
PROCESSO: 4.689/2012

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 473 de 23 de outubro de 2012, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente projeto tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de impressoras e consumíveis, contemplando equipamentos e assistência técnica da garantia, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 20/12/2012

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a União;
- e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;
- b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;
- d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;
- e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;
- f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;
- g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “j” deste instrumento;
- h) serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;
- i) a Pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como ME/EPPs e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como ME/EPP, atendam aos seguintes critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

j) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação; no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendam aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “i” deste item.

k) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

l) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

m) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

n) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

o) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

p) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do

responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever prazo para entrega dos equipamentos, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato;

e) fixar prazos de garantia, dos equipamentos, com assistência técnica não inferior a 36 meses (trinta e seis) meses, sendo que, o consumível do objeto não poderá ter validade inferior a 12 (doze) meses, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo;

f) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

g) descrever individualmente e com clareza marca modelo, quantidades e valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica apresentada;

h) conter detalhamento das características obrigatórias dos equipamentos e suprimentos ofertados de forma clara e detalhada;

i) fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica à identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;

j) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

k) enviar juntamente com a proposta formulário de avaliação técnica (Anexo III), indicando a página e o subitem correspondente às especificações técnicas de cada item de sua proposta;

5.3 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, bem como a Avaliação Técnica, deverão ser anexadas, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 – Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.5 - Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação

5.6 - Todos os equipamentos cotados deverão possuir compatibilidade operacional com a infra-estrutura de comunicação de dados do TRF 1ª Região;

5.7 – Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.8 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.4 deste edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.
- 6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.
- 6.7** - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;
- 7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- 7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.
- 7.1.6** - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 7.3** - Constitui também, condição de habilitação, a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu equipamentos com características compatíveis;

7.4 - A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.6 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.7 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **LOTE**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, **bem como não apresentar amostras ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;**

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4 – **As empresas classificadas em primeiro lugar deverão, obrigatoriamente, apresentar amostras dos equipamentos ofertados, no período máximo de 04 (quatro) dias úteis, após a fase de lances, atendendo a todas as especificações técnicas exigidas, devidamente identificadas com o número da licitação e nome da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;**

8.4.1 – As amostras deverão ser entregues para análise na Divisão de Atendimento ao Usuário - DIATU, no Setor de Autarquia Sul, Quadra 01, Bloco C, Ed. Anexo III, 1º Andar, Brasília-DF, de segunda à sexta, das 08:00 às 18:00 horas.

8.4.2 - A amostra será submetida à bateria de testes para aferir a qualidade e conformidade com as especificações e proposta da licitante;

8.4.3 - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo à mesma todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

8.4.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos equipamentos ofertados.

8.4.5 - A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos equipamentos ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SAS, Quadra 01, Bloco C, Edifício Anexo I, 2º andar, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

9.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

9.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.2 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.3 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

11.4 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

11.5 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU ou cheque nominal em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.6 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900. Telefones: (61) 3410-3411, 3410-3412 e 3410-3413.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III – MODELO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2012

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente projeto tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E CONSUMÍVEIS, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – TRF1**, para atender a instalação das novas Subseções Judiciárias, bem como para substituição do parque de máquinas obsoletas, defeituosas ou incompatíveis com os requisitos de desempenho dos sistemas digitais da 1ª Região conforme quantidades e especificações constantes nesse Projeto Básico e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1 é a instituição organizada e mantida pela União, estruturado em carreira, com autonomia administrativa e financeira, compõe o Poder Judiciário, tem por finalidade executar, em todo o território nacional as atribuições previstas no § 1º do art. 108 da Constituição Federal de 1988 e também as previstas na legislação complementar.

A Secretaria de Tecnologia da Informação – SECIN, é a unidade do TRF1 responsável por planejar, coordenar, implantar, acompanhar, supervisionar, orientar e controlar, com exclusividade, programas e projetos relacionados com as atividades de tecnologia da informação observando as diretrizes, padrões e normas emanadas pelos órgãos centrais do Poder Judiciário, especialmente o Conselho Nacional de Justiça – CNJ e o Conselho da Justiça Federal – CJF.

A aquisição de impressoras, essencial ao bom desempenho das atividades no âmbito da 1ª Região, visa atender às necessidades de instalação das novas varas federais, previstas pela LEI 12.011/2009, bem como para suprir às demandas reprimidas das diversas Unidades do Tribunal e Seções Judiciárias da Primeira Região e dessa forma, manter o parque computacional padronizado no âmbito do TRF da Primeira Região.

Diante do exposto, é primordial a aquisição desses recursos tecnológicos com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços com qualidade e atender a demanda dos Órgãos integrantes da Justiça Federal na Primeira Região tais como a instalação das Novas Varas Federais que obedecerão ao cronograma citado a seguir.

Cronograma de instalação das novas varas federais previstas pela Lei 12.011/2009:

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS 2013		
ID	MUNICÍPIO	UF
1	Cruzeiro do Sul	AC
2	Bom Jesus da Lapa	BA
3	Balsas	MA
4	São Luís	MA

5	Contagem	MG
6	Janaúba	MG
7	Montes Claros	MG
8	Patos de Minas	MG
9	Pouso Alegre	MG
10	Uberaba	MG
11	Cáceres	MT
12	Cuiabá	MT
13	Juína	MT
14	Belém	PA
15	Itaituba	PA
16	Corrente	PI
17	Teresina	PI
18	Vilhena	RO
19	Palmas	TO

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS 2014		
ID	MUNICÍPIO	UF
1	Feira de Santana	BA
2	Itabuna	BA
3	Salvador	BA
4	Anápolis	GO
5	Imperatriz	MA
6	São Luís	MA
7	Belo Horizonte	MG
8	Governador Valadares	MG
9	Juiz de Fora	MG
10	Poços de Caldas	MG
11	Uberaba	MG
12	Uberlândia	MG
13	Varginha	MG
14	Cuiabá	MT
15	Belém	PA
16	São Raimundo Nonato	PI
17	Porto Velho	RO
18	Boa Vista	RR

3 - ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	1	BR0013218	2.250	UN	IMPRESSORA LEASER/LED (TIPO I) (CICLO DE 80.000 PÁGINAS/MÊS) FORMALIZAR CONTRATO
	2	BR0245287	560	UN	CONSUMIVEL PARA IMPRESSORA TIPO I (30.000 PÁGINAS)
02	3	BR0013218	400	UN	IMPRESSORA LEASER/LED (TIPO II) (CICLO DE 200.000 PÁGINAS/MÊS) FORMALIZAR CONTRATO

LOTE	ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
	4	BR0245287	128	UN	CONSUMIVEL PARA IMPRESSORA TIPO II (34.000 PÁGINAS)
03	5	BR0127906	350	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEASER/LED (TIPO III) – (CICLO DE 50.000 PÁGINAS/MÊS) FORMALIZAR CONTRATO
	6	BR0245287	170	UN	CONSUMIVEL PARA IMPRESSORA TIPO III (12.000 PÁGINAS)

3.1. Os cartuchos poderão ser em quantas unidades forem necessárias para completar a quantidade de páginas indicadas neste projeto, sendo elas:

- 3.1.1. Item 2 - 30.000 (trinta) mil páginas;
- 3.1.2. Item 4 - 34.000 (trinta e quatro) mil páginas e
- 3.1.3. Item 6 - 12.000 (doze) mil páginas.

4 DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O presente projeto está alinhado com Plano Estratégico para 2010-2014 da Justiça Federal da 1ª Região, aprovado pela resolução CF-RES-2012/00194 de 20 de julho de 2012, nos seguintes Objetivos e Necessidades:

4.1. Objetivo: Assegurar níveis de serviços adequados ao negócio;

- 4.1.1. Necessidades Elencadas no PDTI: Mede o nível de atendimento às solicitações de solução de incidentes de TI, considerando os níveis de serviços estabelecidos. Serão consideradas como solicitações solucionadas aquelas que estiverem de acordo com o nível de serviço estabelecido para incidentes de 1º nível.
- 4.1.2. Metas a serem alcançadas: Atingir, até 2014, 74% de atendimento às solicitações de acordo com o nível de serviço estabelecido.

5 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1. IMPRESSORA LASER/LED TIPO I (BR0013218) – FORMALIZAR CONTRATO

- 1.1. Tecnologia de impressão *LASER/LED* MONOCROMÁTICA;
- 1.2. Resolução de, no mínimo, 1200 X 1200 DPI;
- 1.3. Velocidade de impressão, de no mínimo, **35 (trinta e cinco) PPM** no modo simplex;
- 1.4. Tempo de impressão da primeira página de, no máximo, 10 (dez) segundos;
- 1.5. Memória de, no mínimo, 32 MB;
- 1.6. Linguagens de impressão PCL 5e, PCL 6;
- 1.7. Emulação *PostScript* nível 3 com mudança automática de idioma;
- 1.8. Ciclo mensal de impressão de, no mínimo, **80.000 (oitenta mil)** páginas;

- 1.9. Bandeja de “entrada” com capacidade de, no mínimo, 250 folhas;
- 1.10. Bandeja de “saída” com capacidade de, no mínimo, 150 folhas;
- 1.11. Impressão frente e verso automático (*duplex*);
- 1.12. Interface e conectividade:
 - 1.12.1. USB 2.0 *High Speed*;
 - 1.12.2. Rede *Ethernet* de, no mínimo, 10/100 Mbps interna. Não será aceito *print server*.
- 1.13. Gramatura de papel suportada 60 A 163 G/M²;
- 1.14. Tamanho de papéis suportados “bandeja” 1: 7,6 X 12,7 A 21,6 X 35,6 CM;
- 1.15. Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português;
- 1.16. Tensão de alimentação 110/220V, chaveada em 220V ou automática:
 - 1.16.1. Será admitido equipamento com tensão de alimentação 110V, desde que fornecido transformador de tensão (Entrada 220V – Saída 110V), para as localidades com tensão de 220V, incluso no preço, com potência superior a pelo menos 1,5 (uma vez e meia) à consumida pela impressora, passando a ser considerado como parte integrante do equipamento, para efeitos de garantia;
 - 1.16.2. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);
- 1.17. Deverá ser fornecido, juntamente com a impressora, consumível para impressão de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta, podendo ser considerada a capacidade do *toner* inicial;
- 1.18. As “unidades fusoras” ou os “cilindros”, nos casos em que não sejam integrados ao *toner*, para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a contratada deverá substituí-las sem ônus para o contratante;
- 1.19. Deverão ser fornecidos cabos de força de no mínimo 1,5 metros, cabo lógico USB, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento da impressora;
- 1.20. O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais: *Windows XP Professional*, *Windows 7 Professional*, *Windows Server 2003*, *Windows Server 2008* e versões superiores com fornecimento de *driver* para instalação;
- 1.21. O equipamento deverá possuir no mínimo a certificação *Energy Star*;
- 1.22. Deverá suportar gerenciamento remoto da impressora via interface web;
- 1.23. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

2. CONSUMÍVEL PARA IMPRESSORA TIPO I

- 2.1. Consumível para impressão de no mínimo 30.000 (trinta mil) páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% (norma ISO/IEC 19752) em folha tamanho A4 ou carta;
 - 2.1.1. O quantitativo de páginas descrito poderá ser atendido por um ou mais cartuchos de *toner*.
- 2.2. A contratada deverá informar o descritivo técnico (modelo e capacidade) e a quantidade de cartucho de *toner* necessários para atender o número de páginas descrito;
- 2.3. Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso, livres de qualquer processo de reutilização, recarga, e recondicionamento, e, ainda, utilizar peças e componentes novos desde a carcaça, passando pelos circuitos, chip, parafusos ou qualquer outro componente, até a tinta ou o pó, na forma dos conceitos da Decisão do Plenário do TCU nº 1.033/2007 e Acórdão 2.345/2006;
- 2.4. O Consumível deverá ser adequado ao modelo de impressora ofertada para o Item I.
- 2.5. Para efeito de formulação da proposta de preços a Licitante poderá considerar as seguintes informações:
 - 2.5.1. A média mensal de impressão, no TRF1, foi de 2.500 páginas, apresentando em determinados setores pico de 28.000 páginas mensais por impressora;
 - 2.5.2. Foi considerado para efeito de cálculo o consumo de *toners* durante o período de 18 meses.

3. IMPRESSORA LASER/LED TIPO II (BR0013218) – FORMALIZAR CONTRATO

- 3.1. Tecnologia de impressão *LASER/LED* MONOCROMÁTICA;
- 3.2. Resolução de, no mínimo, 1200 x 1200 dpi;
- 3.3. Velocidade de impressão de, no mínimo, 40 (quarenta) ppm;
- 3.4. Tempo de impressão da primeira página de, no máximo, 10 (dez) segundos;
- 3.5. Memória RAM de, no mínimo, 128MB;
- 3.6. Linguagens de impressão PCL 5e, PCL 6;
- 3.7. Emulação *PostScript* nível 3 com mudança automática de idioma;
- 3.8. Ciclo de trabalho mensal de, no mínimo, 200.000 (duzentas mil) páginas;
- 3.9. Interface e conectividade:
 - 3.9.1. USB 2.0 *High Speed*;
 - 3.9.2. Rede *Ethernet* de, no mínimo, 10/100 Mbps interna. Não será aceito *print server*.
- 3.10. Impressão frente e verso automático (*duplex*);
- 3.11. Capacidade da bandeja de entrada de papel de, no mínimo, 500 folhas;
- 3.12. Capacidade da bandeja de saída de papel de, no mínimo, 300 folhas;

- 3.13. Tamanho de papel: cartão, etiquetas, transparências e envelopes.
Tamanhos: Carta, Ofício, Executivo, Formulários, Folio US, A4, A5, A6, B5 JIS, B5 ISO;
- 3.14. Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português;
- 3.15. Tensão de alimentação 110/220V, chaveada em 220V ou automática:
- 3.13.1.** Será admitido equipamento com tensão de alimentação 110V, desde que fornecido transformador de tensão (Entrada 220V – Saída 110V), para as localidades com tensão de 220V, incluso no preço, com potência superior a pelo menos 1,5 (uma vez e meia) à consumida pela impressora, passando a ser considerado como parte integrante do equipamento, para efeitos de garantia
- 3.13.2.** Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);
- 3.16. Deverá ser fornecido, juntamente com a impressora, consumível para impressão de, no mínimo, 30.000 (trinta mil) páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta, podendo ser considerada a capacidade do *toner* inicial;
- 3.17. As “unidades fusoras” ou os “cilindros”, nos casos em que não sejam integrados ao *toner*, para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a contratada deverá substituí-las sem ônus para o contratante;
- 3.18. Deverão ser fornecidos cabos de força de no mínimo 1,5 metros, cabo lógico USB, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento da impressora;
- 1.24. Deverão ser fornecidos cabos de força de no mínimo 1,5 metros, cabo lógico USB, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento da impressora;
- 3.19. O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais: *Windows XP Professional, Windows 7 Professional, Windows Server 2003, Windows Server 2008* e versões superiores com fornecimento de *driver* para instalação;
- 3.20. O equipamento deverá possuir no mínimo a certificação *Energy Star*;
- 3.21. Deverá suportar gerenciamento remoto da impressora via interface web
- 3.22. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

4. CONSUMÍVEL PARA IMPRESSORA TIPO II

- 4.1. Consumível para impressão de no mínimo 34.000 (trinta e quatro mil) páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% (norma ISO/IEC 19752) em folha tamanho A4 ou carta;
- 4.1.1. O quantitativo de páginas descrito poderá ser atendido por um ou mais cartucho de *toner*.
- 4.2. A contratada deverá informar o descritivo técnico (modelo e capacidade) e a quantidade de cartucho de *toner* necessários para atender o número de páginas descrito;

- 4.3. Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso, livres de qualquer processo de reutilização, recarga, e recondicionamento, e, ainda, utilizar peças e componentes novos desde a carcaça, passando pelos circuitos, *chip*, parafusos ou qualquer outro componente, até a tinta ou o pó, na forma dos conceitos da Decisão do Plenário do TCU nº 1.033/2007 e Acórdão 2.345/2006;
- 4.4. O Consumível deverá ser adequado ao modelo de impressora ofertada para o Item II.
- 4.5. Para efeito de formulação da proposta de preços a Licitante poderá considerar as seguintes informações:
 - 4.5.1. A média mensal de impressão, no TRF1, foi de 2.500 páginas, apresentando em determinados setores pico de 28.000 páginas mensais por impressora;
 - 4.5.2. Foi considerado para efeito de cálculo o consumo de *toners* durante o período de 18 meses.

5. MULTIFUNCIONAL TIPO III (BR0127906) – FORMALIZAR CONTRATO

- 5.1. Equipamento multifuncional, com no mínimo, funções de copiadora, impressora e scanner;
- 5.2. Deverá possuir um alimentador automático de documentos (ADF) para, no mínimo, 40 folhas;
- 5.3. Memória RAM de, no mínimo, 64 MB.
- 5.4. **Impressora:**
 - 5.4.1. Tecnologia de impressão *LASER/LED* MONOCROMÁTICA;
 - 5.4.2. Velocidade nominal de impressão de no mínimo 30 (trinta) páginas de texto por minuto (considerando-se 5% de cobertura em folha tamanho A4 ou carta);
 - 5.4.3. Resolução de impressão por hardware de, no mínimo, 600 x 600 pontos por polegada (dpi);
 - 5.4.4. Padrão de linguagem PCL nível 5e ou PCL6.
 - 5.4.5. Ciclo mensal de impressão de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) páginas;
 - 5.4.6. Suporte a papéis com gramaturas de 60 a 90 g/m²;
 - 5.4.7. Capacidade de impressão em papel A4, carta e ofício;
 - 5.4.8. Impressão frente e verso automático (duplex);
 - 5.4.9. Fontes com conjunto de caracteres multilíngüe, incluindo acentuação da língua portuguesa.
- 5.5. **Copiadora:**
 - 5.5.1. Velocidade de cópia de, no mínimo, 20 (vinte) páginas de texto por minuto;
 - 5.5.2. Resolução em preto de, no mínimo, 600 dpi;
 - 5.5.3. Deverá possuir a capacidade de ampliação/redução de, no mínimo, 50 a 200%;

5.5.4. Bandeja de alimentação automática, na horizontal, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas.

5.6. Scanner:

5.6.1. Scanner monocromático e colorido;

5.6.2. Resolução óptica de, no mínimo, 600 x 600 dpi;

5.6.3. Possibilitar a gravação dos arquivos digitalizados diretamente para dispositivo de armazenamento conectado em porta USB;

5.6.4. Suportar no mínimo os formatos de arquivos PDF e JPEG.

5.7. Fonte de Alimentação:

5.7.1. Tensão de alimentação 110/220V, chaveada em 220V ou automática;

5.7.2. Será admitido equipamento com tensão de alimentação 110V, desde que fornecido transformador de tensão (Entrada 220V – Saída 110V), para as localidades com tensão de 220V, incluso no preço, com potência superior a pelo menos 1,5 (uma vez e meia) à consumida pela impressora, passando a ser considerado como parte integrante do equipamento, para efeitos de garantia;

5.7.3. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T).

5.8. Suprimento:

5.8.1. Deverá ser fornecido, juntamente com a impressora, consumível para impressão de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta, podendo ser considerada a capacidade do *toner* inicial;

5.8.2. As “unidades fusoras” ou os “cilindros”, nos casos em que não sejam integrados ao *toner*, para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a contratada deverá substituí-las sem ônus para o contratante.

5.9. Manuais Técnicos:

5.9.1. Manuais de operação e instalação em português.

5.10. Compatibilidade de Software:

1.25. Deverão ser fornecidos cabos de força de no mínimo 1,5 metros, cabo lógico USB, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento da impressora;

5.10.1. O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais: *Windows XP Professional, Windows 7 Professional, Windows Server 2003, Windows Server 2008* e versões superiores com fornecimento de *driver* para instalação;

5.10.2. Deverá suportar gerenciamento remoto da impressora via interface web;

5.10.3. Deverá suportar no mínimo o Driver *TWAIN*.

5.11. Interface e Conectividade:

5.11.1. USB 2.0 *High Speed*;

- 5.11.2. Rede *Ethernet* de, no mínimo, 10/100 Mbps interna. Não será aceito *print server*;
- 5.11.3. Deverão ser fornecidos cabos de força de no mínimo 1,5 metros, cabo lógico USB, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento da impressora;
- 5.11.4. O equipamento deverá possuir no mínimo a Certificação *Energy Star*;
- 5.11.5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

6. CONSUMÍVEL PARA IMPRESSORA TIPO III

- 6.1. Consumível para impressão de no mínimo 12.000 (doze mil) páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% (norma ISO/IEC 19752) em folha tamanho A4 ou carta;
 - 6.1.1. O quantitativo de páginas descrito poderá ser atendido por um ou mais cartucho de *toner*.
- 6.2. A contratada deverá informar o descritivo técnico (modelo e capacidade) e a quantidade de cartucho de *toner* necessários para atender o número de páginas descrito;
- 6.3. Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso, livres de qualquer processo de reutilização, recarga, e recondicionamento, e, ainda, utilizar peças e componentes novos desde a carcaça, passando pelos circuitos, chip, parafusos ou qualquer outro componente, até a tinta ou o pó, na forma dos conceitos da Decisão do Plenário do TCU nº 1.033/2007 e Acórdão 2.345/2006;
- 6.4. O Consumível deverá ser adequado ao modelo de impressora ofertada para o Item III.
- 6.5. Para efeito de formulação da proposta de preços a Licitante poderá considerar as seguintes informações:
 - 6.5.1. A média mensal de impressão, no TRF1, foi de 2.500 páginas, apresentando em determinados setores pico de 28.000 páginas mensais por impressora;
 - 6.5.2. Foi considerado para efeito de cálculo o consumo de toners durante o período de 18 meses.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;
- 6.2. Proceder a entrega de equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicadas no Anexo III e quantitativo indicado por ocasião da efetiva contratação:
 - 6.2.1. Todos os equipamentos deverão ser novos e fornecidos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além, de demais literaturas técnicas pertinentes, licenças originais de uso permanente de *software*, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas:

- 6.2.1.1. Essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.
- 6.2.2. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos, juntamente com todos os itens acessórios de *hardware* e *software* necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, *drivers* de controle e programas de configuração;
- 6.3. Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação;
- 6.4. Caso os equipamentos entregues sejam diferentes do equipamento homologado, será considerado como não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos;
- 6.5. Correrá por conta exclusiva do fornecedor a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da manutenção dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

7. DA GARANTIA PARA OS CONSUMÍVEIS

- 7.1. São considerados consumíveis apenas os cartuchos de *toner*.
 - 7.1.1. Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso, livres de qualquer processo de reutilização, recarga, e recondicionamento, e, ainda, utilizar peças e componentes novos desde a carcaça, passando pelos circuitos, chip, parafusos ou qualquer outro componente, até a tinta ou o pó, na forma dos conceitos da Decisão do Plenário do TCU nº 1.033/2007 e Acórdão 2.345/2006.
 - 7.1.2. Consideram-se originais os suprimentos de informática produzidos pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produza cartucho de tinta/toner para impressão, que tenham sua qualidade assegurada pelo próprio fabricante.
 - 7.1.3. A administração poderá a qualquer tempo fazer diligências que incluem:
 - 7.1.3.1. A solicitação de documentos comprobatórios complementares que comprovem a origem e condição da matéria prima utilizada, ou inspeção in loco que obrigará o fabricante a apresentar seu processo de produção e testes, para o produto.
 - 7.1.4. Quando solicitado, o fabricante deverá apresentar documentação que comprove a forma de aquisição da matéria prima, origem, custos e etc. Deverá também apresentar os documentos comprobatórios da não reutilização de peças e componentes, como parte do produto final, bem como as próprias peças novas a serem utilizadas, convenientemente armazenadas.
 - 7.1.5. Todos os materiais deverão apresentar validade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da data de entrega ao TRF.
 - 7.1.6. Após a entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações.
 - 7.1.7. A empresa que não retirar a amostra reprovada no prazo de 30(trinta) dias, contados da homologação da licitação, perderá a propriedade do bem, sem

gerar direito à indenização à licitante, cabendo ao Tribunal decidir sobre a sua destinação. Na hipótese de amostra aprovada, o prazo também será de 30(trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material relativo à primeira aquisição do material.

7.1.8. A licitante deverá oferecer garantia não inferior a 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo, e para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF.

7.1.9. Os cartuchos poderão ser em quantas unidades forem necessárias para completar a quantidade de páginas indicadas neste Termo, sendo elas: 30.000 páginas para o Item 2, 34.000 páginas para o Item 4 e 12.000 páginas para o Item 6.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues em quaisquer das localidades citadas abaixo, conforme o Contratante indicar por ocasião da contratação;

8.2. Os equipamentos destinados as localidades que ainda não possuem endereço devem ser entregues nas capitais de cada região;

9. QUANTIDADE ESTIMADA POR LOCALIDADE

LOCALIDADES							
UF	SJ/SSJ/TRF1	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06
AC	Rio Branco	30	40	10	10	5	10
	Cruzeiro do Sul	10	10	2	2	1	2
AP	Macapá	30	40	10	10	5	10
	Laranjal do Jari	4	4	2	2	1	2
	Oiapoque	4	4	2	2	1	2
AM	Manaus	30	40	10	10	5	10
	Tabatinga	4	4	2	2	1	2
	Tefé	4	4	2	2	1	2
BA	Salvador	68	78	20	40	10	20
	Alagoinhas	4	4	2	2	1	2
	Barreiras	4	4	2	2	1	2
	Bom Jesus da Lapa	10	10	2	2	1	2
	Campo Formoso	4	4	2	2	1	2
	Eunápolis	4	4	2	2	1	2
	Feira de Santana	12	12	2	2	1	2
	Guanambi	4	4	2	2	1	2
	Ilhéus	4	4	2	2	1	2
	Irecê	4	4	2	2	1	2
	Itabuna	12	12	2	2	1	2
	Jequié	4	4	2	2	1	2
	Juazeiro	4	4	2	2	1	2
	Paulo Afonso	4	4	2	2	1	2
Teixeira de Freitas	4	4	2	2	1	2	

	Vitória da Conquista	4	4	2	2	1	2
DF	TRF1	1.170	1.280	56	96	178	356
	Distrito Federal	30	40	20	20	10	20
GO	Goiânia	30	40	20	40	10	20
	Anápolis	12	12	2	2	1	2
	Aparecida de Goiânia	4	4	2	2	1	2
	Formosa	4	4	2	2	1	2
	Itumbiara	4	4	2	2	1	2
	Jataí	4	4	2	2	1	2
	Luziânia	4	4	2	2	1	2
	Rio Verde	4	4	2	2	1	2
	Uruaçu	4	4	2	2	1	2
	MA	São Luís	46	56	10	10	5
Bacabal		4	4	2	2	1	2
Balsas		10	10	2	2	1	2
Caxias		4	4	2	2	1	2
Imperatriz		12	12	2	2	1	2
MG	Belo Horizonte	68	78	20	40	10	20
	Contagem	12	12	2	2	1	2
	Divinópolis	4	4	2	2	1	2
	Governador Valadares	12	12	2	2	1	2
	Ipatinga	4	4	2	2	1	2
	Ituiutaba	10	10	2	2	1	2
	Janaúba	10	10	2	2	1	2
	Juiz de Fora	24	24	2	2	1	2
	Lavras	4	4	2	2	1	2
	Manhuaçu	4	4	2	2	1	2
	Montes Claros	12	12	2	2	1	2
	Muriae	4	4	2	2	1	2
	Paracatu	4	4	2	2	1	2
	Passos	4	4	2	2	1	2
	Patos de Minas	12	12	2	2	1	2
	Poços de Caldas	12	12	2	2	1	2
	Ponte Nova	4	4	2	2	1	2
	Pouso Alegre	4	4	2	2	1	2
	São Joao del Rey	4	4	2	2	1	2
	São Seb. do Paraíso	4	4	2	2	1	2
	Sete Lagoas	4	4	2	2	1	2
	Teófilo Otoni	4	4	2	2	1	2
	Uberaba	32	32	2	2	1	2
Uberlândia	24	24	2	2	1	2	
Unaí	4	4	2	2	1	2	
Varginha	12	12	2	2	1	2	
Viçosa	4	4	2	2	1	2	
MT	Cuiabá	16	26	10	10	5	10
	Barra do Garças	2	2	2	2	1	2
	Cáceres	8	8	2	2	1	2
	Diamantino	2	2	2	2	1	2

	Juína	10	10	2	2	1	2
	Rondonópolis	2	2	2	2	1	2
	Sinop	2	2	2	2	1	2
PA	Belém	46	56	10	10	5	10
	Altamira	4	4	2	2	1	2
	Castanhal	4	4	2	2	1	2
	Itaituba	10	10	2	2	1	2
	Marabá	4	4	2	2	1	2
	Paragominas	4	4	2	2	1	2
	Redenção	4	4	2	2	1	2
	Santarém	4	4	2	2	1	2
	Tucuruí	4	4	2	2	1	2
	PI	Teresina	38	48	10	10	5
Corrente		10	10	2	2	1	2
Floriano		4	4	2	2	1	2
Parnaíba		4	4	2	2	1	2
Picos		4	4	2	2	1	2
São Raimundo Nonato		12	12	2	2	1	2
RO	Porto Velho	38	48	10	10	5	10
	Guajará Mirim	4	4	2	2	1	2
	Ji-Paraná	4	4	2	2	1	2
	Vilhena	10	10	2	2	1	2
RR	Boa Vista	38	48	10	10	5	10
TO	Palmas	38	48	10	10	5	10
	Araguaína	4	4	2	2	1	2
	Gurupí	4	4	2	2	1	2
TOTAIS*		2.250	2.500	400	500	350	700

* As quantidades apresentadas são estimativas, podendo variar no momento da efetiva contratação.

10. ENDEREÇO DE ENTREGA NAS LOCALIDADES

Os endereços citados abaixo são das localidades que receberão os equipamentos, podendo sofrer alterações até a efetiva contratação.

UF	SEÇÃO/ SUBSEÇÃO/TRF1	ENDEREÇO*	CNPJ
DF	Brasília/TRF1	Edifício Anexo II SBS Quadra 2, Lote 16, Bloco D Ed. Adriana CEP: 70070-100	03.658.507/0001-25
AC	Rio Branco	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR 364, Km 02 CEP: 69915-900	05.429.148/0001-60
	Cruzeiro do Sul	BR 307, KM 09, NR. 4080 Bairro Boca da Alemanha CEP: 69980-000	
AP	Macapá	Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, 141 - Infraero II	05.426.574/0001-40
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, 1112 – Bairro Agreste CEP 68.920-000	

	Oiapoque	Rua Santos Dumont, 779, Lote 331, Quadra 01, Setor 01 CEP 68.980-000.	
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo CEP: 69060-000	05.419.225/0001-09
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha s/n – Ibirapuera CEP 69640-000	
	Tefé	Rua Daniel Sevalho 362 - Centro	
BA	Salvador	Fórum Teixeira de Freitas; Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Sussuarana CEP: 41213-970	05.442.957/0001/01
	Alagoinhas	Ed. sede do INSS - Rua Silva Jardim, s/n, Bairro Silva Jardim.	
	Barreiras	Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07 CEP: 47804-180.	
	Bom Jesus da Lapa		
	Campo Formoso	Praça da Bandeira, nº 95 - Centro. CEP: 44790-000	
	Eunápolis	Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. Cep: 45820-540.	
	Feira de Santana	Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. CEP: 44040-040.	
	Guanambi	Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP. 46430-000	
	Ilhéus	Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 – Centro. CEP: 45653-542.	
	Irecê	Rua Rio de Janeiro, 233, Centro - Irecê, BA – CEP: 44.900 – 000.	
	Itabuna	Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Itabuna (BA). Telefone: (73) 3215-4436. Fax: (73) 3215-4434	
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. CEP: 45200-450.	
	Juazeiro	Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230.	
	Paulo Afonso	Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240.	
	Teixeira de Freitas	Av. Mal. Castelo Branco, nº 229, Centro. CEP 45995-041	
Vitória da Conquista	Rua Sete de Set., nº 47 – Centro. CEP: 45.015.025		
GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centr – CEP 74030-090	05.439.950/0001-30
	Anápolis	Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José, Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiáí, CEP: 75110-580	
	Aparecida de Goiânia	Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões	

		Paraíso, CEP: 74952-180	
	Luziânia	Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, CEP: 72800-280	
	Rio Verde	Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, nº 359, Jardim Presidente, CEP: 75901-970	
	Formosa	Rua Lindolfo Gonçalves nº 1000, Setor Centro Oeste	
	Itumbiara	Edifício Fórum da Comarca de Itumbiara AV. JOÃO PAULO II, 185 SETOR DOM BOSCO CEP: 75503-970	
	Jataí	Rua Riachuelo, Quadra 45, Vila Fátima - Jataí-GO - Cep:75.803-050	
	Uruaçu	Av. Tocantins nº 16, Quadra 07, Setor Oeste	
MA	São Luís	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 – Areinha – CEP 65031-900	05.424.667/0001-35
	Imperatriz	Endereço: Avenida Tapajós S/N; Bairro: Parque das Nações; CEP 65.900-000	
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém CEP 65609-900	
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 - Centro	
	Balsas		
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho; CEP: 30170-001	05.452.786/0001-00
	Contagem	Rua José Faria da Rocha 5009 - Eldorado CEP: 32310-210	
	Divinópolis	Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro CEP: 35.500-004	
	Gov. Valadares	Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro CEP: 35.010-250	
	Ipatinga	Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã CEP: 35.164-213	
	Ituiutaba		
	Janaúba		
	Juiz de Fora		
	Lavras	Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia CEP: 37.200-000	
	Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto 70 - Bairro Coqueiro CEP: 36900-970	
	Montes Claros	Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111– Bairro Todos os Santos CEP: 39.400-215	
	Muriaé	Av. Dr. Mario Inácio Carneiro 535 – Centro CEP: 36880-970	
	Paracatu	Av. Olegário Maciel 138 - Centro	
	Passos	Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 – Bairro Centro CEP: 37.902-026	
Patos de Minas	Endereço: Rua Major Gote, 1127 – Bairro Centro CEP: 38.700-001		
Poços de Caldas			

	Ponte Nova		
	Pouso Alegre	Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro CEP: 37.550-000	
	São Joao del Rey	Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu; CEP: 36.307-066	
	São Seb. do Paraíso	Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 – Bairro Centro CEP:37.950-000	
	Sete Lagoas	Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 – Bairro Piedade CEP:35.700-214	
	Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo nº 105 - Centro	
	Uberaba	Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320	
	Uberlândia	Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 – Bairro Brasil CEP: 38.400-696	
	Unaí	Avenida João Pinheiro nº 548 - Centro	
	Varginha		
	Viçosa		
MT	Cuiabá	Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro - CEP: 78050-910.	05.437.178/0001-18
	Barra do Garças	Avenida Governador Jaime Campos, Nº 3494, Setor BR-070 CEP 78600-000	
	Cáceres	Av. Enedino Sebastião Martins 710 Centro; 8200-000	
	Diamantino	Rua Rui Barbosa Lote 39, Quadra 30 – Bairro São Benedito	
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65, Projeto Expansão Comercial AR-1, Centro, CEP 78.320-000	
	Rondonópolis	Av. Goiania, 281 - Bairro Santa Marta; CEP 78710-450 – Rondonópolis-MT	
	Sinop	Av.Embaúbas 1076 - Quadra 36 Setor Comercial; 78550-000	
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210	05.421.948/0001-34
	Altamira	Av. Tancredo Neves, 100, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-060	
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, CEP: 68.743-010	
	Itaituba	Rua Pais de Carvalho, s/n CEP 68180-060	
	Marabá	Endereço: Praça do Mogno, 6665 – Bairro Amapá CEP.: 68502-610	
	Paragominas	Av. Portugal S/N, Lote 03, Quadra 03 – Módulo II, CEP 68626-080	
	Redenção	Av. Independência, esquina com av. Jeremias Lunardelli, nº 7, Bairro Centro, CEP 68.550-000	
	Santarém	Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá-Una, n. 853, Bairro Prainha, CEP: 68.005-120	

	Tucuruí	Endereço: localizado na Rua 1, nº 51, Jardim Mariluci, 1º andar, CEP 68459-490	
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 - Redenção – CEP: 64018-550.	05.445.642/0001-18
	Corrente		
	Floriano	Rua Fernando Drumond, 881, Centro	
	Parnaíba	Av. Governador Chagas Rodrigues, nº 431 – centro – CEP: 64.200-490	
	Picos	Endereço: Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI CEP: 64600.0000	
	São Raimundo Nonato		
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203 CENTRO CEP 78916-100	05.429.264/0001-89
	Guajará Mirim	Avenida Duque de Caxias nº 2.409 – Bairro Santa Luzia	
	Ji-Parana	Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081	
	Vilhena		
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999 - E, Canarinho, CEP 69.306-150	05.438.430/0001-03
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 CEP: 77001-128	05.446.379/0001-81
	Araguaína	Avenida Neif Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás	
	Gurupí	Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680, CEP: 77.403-040	

* Caso o endereço da localidade não esteja definido até o momento da entrega, os produtos devem ser entregues no endereço de suas respectivas capitais.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2012

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	2.250	UN	IMPRESSORA LEASER/LED (TIPO I) (Ciclo de 80.000 páginas/mês)		
	2	560	UN	CONSUMIVEL PARA IMPRESSORA TIPO I (30.000 páginas)		
2	3	400	UN	IMPRESSORA LEASER/LED (TIPO II) (Ciclo de 200.000 páginas/m)		
	4	128	UN	CONSUMIVEL PARA IMPRESSORA TIPO II (34.000 páginas)		
3	5	350	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEASER/LED (TIPO III) – (Ciclo de 50.000 páginas/mês)		
	6	170	UN	CONSUMIVEL PARA IMPRESSORA TIPO III (12.000 páginas)		

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2012

FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 1.1. As planilhas a partir do modelo constante do presente anexo são de preenchimento obrigatório, e devem fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante;
- 1.2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas;
- 1.3. As planilhas devem ser preenchidas sob a seguinte orientação:
- 1.3.1. Coluna Página da Proposta: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada;
- 1.3.2. Coluna Item da Proposta: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc, do documento que comprove a característica solicitada.

ITEM DO EDITAL	PROPOSTA	
	PÁGINA DA PROPOSTA	ITEM DA PROPOSTA
1. IMPRESSORA LASER/LED (TIPO I) (Ciclo de 80.000 páginas/mês);		
1.1		
1.2		
1.3		
...		
2. CONSUMÍVEL PARA IMPRESSORA TIPO I (30.000 páginas);		
2.1		
2.2		
2.3		
...		
3. IMPRESSORA LASER/LED (TIPO II) (CICLO DE 200.000 PÁGINAS/MÊS);		
3.1		
3.2		
3.3		
...		
4. CONSUMÍVEL PARA IMPRESSORA TIPO II (34.000 PÁGINAS);		
4.1		
4.2		
4.3		
...		
5. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/LED (TIPO III) – (CICLO DE 50.000 PÁGINAS/MÊS);		
5.1		
5.2		
5.3		
...		
6. CONSUMÍVEL PARA IMPRESSORA TIPO III (12.000 PÁGINAS).		
6.1		
6.2		
6.3		
...		

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2012

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2012

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. _____/2012, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2012, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 4.689/2012 – TRF-1ª Região** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 3.931/2001, 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.174/2010; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico n. ____/2012**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, (cidade-estado), CEP: _____, tel: (xx) _____ fax: (xx) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade e estado civil), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na aquisição de equipamentos de informática (impressoras) e consumíveis(cartuchos de toner), contemplando equipamentos e assistência técnica da garantia, de acordo com as especificações técnicas e os quantitativos constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade deste contrato é a aquisição e assistência técnica da garantia de ativos de microinformática, essenciais para substituição do parque de máquinas obsoletas, defeituosas ou incompatíveis com os requisitos de desempenho dos sistemas digitais da 1ª Região, bem como para atender a instalação das novas Subseções Judiciárias.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- 3.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
- 3.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 3.7. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante.
- 3.8. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 3.9. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento deste Contrato.
- 3.10. Prestar os serviços da assistência técnica da garantia, consoante o disposto na Cláusula Sétima deste contrato.
- 3.11. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento/consumível entregue que apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia.
- 3.12. Proceder à entrega de equipamentos/consumíveis novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicados no Anexo II deste Contrato.
- 3.13. Entregar os equipamentos com todos os manuais e quaisquer outros elementos necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes e licenças originais de uso permanente de software.
 - 3.13.1. A literatura técnica poderá ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.
- 3.14. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes,

drivers de controle e programas de configuração.

3.15. Arcar com as despesas pelo deslocamento de seu técnico ao local da manutenção dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas com transporte, frete e seguro correspondente.

3.16. Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.

4.2. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento / serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

4.3. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, exigindo que sejam adotadas providências necessárias para sanar os problemas.

4.4. Solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis.

4.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.

4.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.

4.7. Prestar informações e esclarecimentos à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

4.8. Recusar o recebimento dos equipamentos/software/consumíveis que não estiverem em conformidade com o contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada.

4.9. Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas.

4.10. Exigir, sempre que necessário, apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão/Servidor, designado pelo Contratante, que acumulará a função de gestor do contrato. A Comissão/Servidor de que trata o *caput* desta cláusula deverá:

5.1.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.

5.1.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

5.1.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

- 5.1.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
- 5.1.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
- 5.1.6. Manter registro de aditivos.
- 5.1.7. Decidir os casos omissos, relativos às especificações, ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, esta contratação..
- 5.1.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- 5.1.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados
- 5.2 A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.
- 5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes
- 5.4 Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, a fiscalização oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.
- 5.5 Vencido o prazo do subitem 5.4, sem manifestação da Contratada, a fiscalização comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, sendo que as providências seguintes serem deliberadas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA — DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os equipamentos/consumíveis deverão ser entregues no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contado da assinatura deste instrumento.
- 6.2. Os equipamentos/consumíveis deverão ser entregues nas localidades citadas no Anexo II deste contrato.
- 6.2.1. Os equipamentos/consumíveis destinados às localidades que ainda não possuam endereço devem ser entregues nas capitais de cada região.
- 6.3. Caso os equipamentos/consumíveis entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos.
- 6.4. Não serão aceitas variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre os equipamentos de um mesmo lote/item, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de *hardware* e *software*.
- 6.5. Juntamente com os equipamentos, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser por meio eletrônico, em português.
- 6.6. Os equipamentos/consumíveis deverão ser recebidos da seguinte forma:
- 6.6.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da entrega dos equipamentos/consumíveis, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

6.6.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

6.6.1.2. O recebimento provisório dos equipamentos/consumíveis destinados às seccionais ficará condicionado ao recebimento provisório da unidade recebedora local, com a remessa da nota fiscal devidamente atestada para o gestor do contrato no TRF1.

6.6.1.3. A Contratada poderá promover diligências no sentido de apresentar cópia do recebimento pela equipe da seccional.

6.7. **Definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação dos equipamentos ofertados/material entregue, de acordo com as cláusulas contratuais.

6.8. Os equipamentos/consumíveis serão recusados nos seguintes casos:

6.8.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste Contrato.

6.8.2. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Contratada.

6.8.3. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

6.8.4. Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.8.4.1. O lote inteiro será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos sejam reprovados.

6.9. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento ou consumíveis recusados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo gestor do Contrato.

6.10. A Contratada deverá providenciar a substituição do lote inteiro recusado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. **Para a Impressora:**

7.1.1. A garantia das impressoras será de _____ **meses**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.2. Os serviços de assistência técnica, realizados pela Contratada ou autorizados pela mesma, mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas localidades descritas no Anexo II deste Contrato e durante o prazo de garantia.

7.1.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos nesta cláusula.

7.1.4. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção corretiva de *hardware* e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

7.1.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.

7.1.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.

- 7.1.4.3. Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos *softwares* que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de *hardware*.
- 7.1.5. A substituição de equipamento, consumível, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas. Os equipamentos, consumíveis, peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados.
- 7.1.6. A assistência técnica da garantia será realizada, pela Contratada ou suas autorizadas, a pedido do Contratante, em dias úteis das 08h às 18h.
- 7.1.7. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 7.1.8. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela contratada, no momento da abertura da solicitação.
- 7.1.8.1. Para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico do tipo "0800". Este atendimento deverá ser em português do Brasil.
- 7.1.9. O **prazo do término do atendimento**, obedecendo ao disposto no subitem 71.6, será contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:
- 7.1.9.1. Máximo de **2 (dois) dias úteis** para equipamentos instalados no TRF 1ª Região em Brasília – DF e nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais.
- 7.1.9.2. Máximo de **4 (quatro) dias úteis** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias.
- 7.1.9.3. Máximo de **6 (seis) dias úteis** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias de Oiapoque (PA), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM).
- 7.1.10. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciada pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como *back-up*, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- 7.1.11. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.
- 7.1.12. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada.
- 7.1.12.1. A Contratada deverá justificar por escrito os problemas apresentados e apresentar ao setor competente do Contratante que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo.
- 7.1.12.2. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da sua retirada.
- 7.1.12.3. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.
- 7.1.13. Antes de findar o prazo fixado nos subitens 7.1.9 e 7.1.12.2, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.1.14. Toda e qualquer substituição de peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais, deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição.

7.1.15. Após a conclusão dos serviços em qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

7.1.16. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

7.1.17. A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica pela mesma ocorrência ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia do equipamento.

7.1.17.1. Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamadas de assistência técnica.

7.1.18. Durante todo o período da garantia a Contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o Contratante, *softwares* necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo, as novas versões ou *releases* lançados.

7.1.18.1. Os *softwares* tratados neste subitem incluem *firmware* e *drivers*.

7.1.18.2. Caso a nova versão, ou *release*, seja disponibilizada para *download*, todo suporte para instalação e configuração deverá ser prestado pela Contratada.

7.1.19. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

7.1.20. As “unidades fusoras” e/ou os “cilindros”, nos casos em que não sejam integrados ao *toner*, para efeito de garantia, serão considerados como peças, devendo a Contratada substituí-las sem ônus para o Contratante.

7.1.21. A Contratada deverá substituir toda e qualquer peça e componente, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural, como “unidades fusoras”, “cilindros” e componentes de “tracionamento”.

7.2. Para os Consumíveis(cartuchos de toner):

7.2.1. A garantia deverá ser de _____ ano, contado a partir do recebimento definitivo, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo Contratante.

7.2.2. Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso, livres de qualquer processo de reutilização, recarga, e recondicionamento, e, ainda, utilizar peças e componentes novos desde a carcaça, passando pelos circuitos, chip, parafusos ou qualquer outro componente, até a tinta ou o pó, na forma dos conceitos da Decisão do Plenário do TCU nº 1.033/2007 e Acórdão 2.345/2006.

7.2.3. Consideram-se originais os suprimentos de informática produzidos pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produza cartucho de tinta/toner para impressão, que tenham sua qualidade assegurada pelo próprio fabricante.

7.2.4. A administração poderá, a qualquer tempo, fazer diligências que incluem a solicitação de documentos comprobatórios complementares que comprovem a origem e

condição da matéria prima utilizada, ou inspeção *in loco* que obrigará o fabricante a apresentar seu processo de produção e testes para o produto.

7.2.5. Quando solicitado, o fabricante deverá apresentar documentação que comprove a forma de aquisição da matéria prima, origem, custos e etc. Deverá também apresentar os documentos comprobatórios da não reutilização de peças e componentes, como parte do produto final, bem como as próprias peças novas a serem utilizadas, convenientemente armazenadas.

7.2.6. Todos os cartuchos deverão apresentar validade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da data de entrega ao Contratante.

7.2.7. Os cartuchos poderão ser em quantas unidades forem necessárias para completar a quantidade de páginas indicadas neste contrato, sendo elas: 30.000 páginas para o Item 2, 34.000 páginas para o Item 4 e 12.000 páginas para o Item 6.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte dos recursos poderá ser do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, utilizando-se, quando da contratação, uma das seguintes cláusulas abaixo:

8.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____, no **Elemento de Despesa** _____ e na **Unidades Orçamentárias** _____ e _____.

8.2. Foi emitida a **Nota de Empenho** _____, em _____, no valor de R\$ _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.
OU

8.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos provenientes do contrato celebrado entre o Conselho da Justiça Federal, TRF 1º Região, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em 03/09/2009, publicado no D.O.U. n. 187, de 30/09/2009, seção 3, página 144.

CLÁUSULA NONA — DO PREÇO

9.1. Pelo fornecimento dos equipamentos/consumíveis, o Contratante pagará à Contratada o valor total **fixo e irrevogável** de R\$ _____ (_____).

9.2. O preço a que se refere o *caput* desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do Contratante.

10.2. O documento de cobrança deverá vir acompanhado da comprovação de entrega do objeto nas localidades descritas no Anexo II deste contrato.

10.3. O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo.

10.4. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade

perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**).

10.5. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

10.6. O pagamento será realizado da seguinte forma:

10.6.1. 100% (cem por cento) do valor após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os itens de 01 a 06.

10.7. Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

10.8. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente**, por ela indicada, ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

10.9. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.10. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

10.11. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Objetivando garantir o fiel cumprimento deste contrato foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de _____, no valor de **R\$ _____** (_____) e vigência até _____, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais.

11.2. Se o valor da garantia ou parte dela for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.3. Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia, na mesma modalidade da anterior, ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

11.4. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, de acordo com o prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

11.5. A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído conforme o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

- 12.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para _____.
- 12.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:
- 12.2.1. Entrega do objeto, que é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, com vencimento em _____;
- 12.2.2. Recebimento provisório, que é de **15 (quinze) dias úteis** contados da entrega, com vencimento em _____;
- 12.2.3. Recebimento definitivo, que é de **30 (trinta) dias úteis** contados do recebimento provisório, com vencimento em _____; e
- 12.2.4. Assistência técnica da garantia, **para os itens 01, 03 e 05**, de _____, contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.
- 13.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.
- 13.3. O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação (impressoras e consumíveis) sujeitará a Contratada à multa por dia de atraso de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o valor total contratado, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.
- 13.4. Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas no subitem 13.3, a Contratada pagará multa de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do bem**, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 13.5. Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 13.3 e 13.4, transcorrido o prazo limite do valor da multa, essa mora poderá ser acrescida de **10% (dez por cento)** sobre o valor do equipamento entregue com atraso, ou sobre o valor do bem, respectivamente.
- 13.6. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no item 13.4.
- 13.7. Para quaisquer outras infrações contratuais, tais como execução insatisfatória dos serviços/fornecimento, omissões e outras falhas não mencionadas nesta cláusula, a Contratada estará sujeita à multa de **0,03% (três centésimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 13.8. A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o

valor total contratado, respectivamente.

13.9. Caso a Contratada não possa cumprir, total ou parcialmente, os prazos estabelecidos, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.9.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à unidade gestora do Contrato, até data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

13.9.2. Vencido o prazo proposto sem o cumprimento da obrigação, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-la, permanecendo a aplicação de multa moratória de que trata o subitem 13.3 ou 13.4 desta cláusula, conforme o caso.

13.9.3. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual.

13.10. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou descontados da garantia contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13.12. O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

13.13. Caso a Contratada deixe de apresentar nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal, no prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.**

14.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir

quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2012.

ROBERTO ELIAS CAVALCANTE
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA



ANEXO I AO CONTRATO N. _____/2012

DESCRIÇÃO DOS ITENS

1. IMPRESSORA LASER/LED TIPO I (BR0013218)

- 1.1. Tecnologia de impressão *LASER/LED* MONOCROMÁTICA;
- 1.2. Resolução de, no mínimo, 1200 X 1200 DPI;
- 1.3. Velocidade de impressão, de no mínimo, **35 (trinta e cinco) PPM** no modo simplex;
- 1.4. Tempo de impressão da primeira página de, no máximo, 10 (dez) segundos;
- 1.5. Memória de, no mínimo, 32 MB;
- 1.6. Linguagens de impressão PCL 5e, PCL 6;
- 1.7. Emulação *PostScript* nível 3 com mudança automática de idioma;
- 1.8. Ciclo mensal de impressão de, no mínimo, **80.000 (oitenta mil)** páginas;
- 1.9. Bandeja de “entrada” com capacidade de, no mínimo, 250 folhas;
- 1.10. Bandeja de “saída” com capacidade de, no mínimo, 150 folhas;
- 1.11. Impressão frente e verso automático (*duplex*);
- 1.12. Interface e conectividade:
 - 1.12.1. USB 2.0 *High Speed*;
 - 1.12.2. Rede *Ethernet* de, no mínimo, 10/100 Mbps interna. Não será aceito *print server*.
- 1.13. Gramatura de papel suportada 60 A 163 G/M²;
- 1.14. Tamanho de papéis suportados “bandeja” 1: 7,6 X 12,7 A 21,6 X 35,6 CM;
- 1.15. Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português;
- 1.16. Tensão de alimentação 110/220V, chaveada em 220V ou automática:
 - 1.16.1. Será admitido equipamento com tensão de alimentação 110V, desde que fornecido transformador de tensão (Entrada 220V – Saída 110V), para as localidades com tensão de 220V, incluso no preço, com potência superior a pelo menos 1,5 (uma vez e meia) à consumida pela impressora, passando a ser considerado como parte integrante do equipamento, para efeitos de garantia;
 - 1.16.2. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);
- 1.17. Deverá ser fornecido, juntamente com a impressora, consumível para impressão de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta, podendo ser considerada a capacidade do *toner* inicial;
- 1.18. As “unidades fusoras” ou os “cilindros”, nos casos em que não sejam integrados ao *toner*, para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a contratada deverá substituí-las sem ônus para o contratante;

- 1.19. Deverão ser fornecidos cabos de força de no mínimo 1,5 metros, cabo lógico USB, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento da impressora;
- 1.20. O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais: *Windows XP Professional, Windows 7 Professional, Windows Server 2003, Windows Server 2008* e versões superiores com fornecimento de *driver* para instalação;
- 1.21. O equipamento deverá possuir no mínimo a certificação *Energy Star*;
- 1.22. Deverá suportar gerenciamento remoto da impressora via interface web;
- 1.23. O equipamento deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

MARCA:

MODELO:

2. CONSUMÍVEL PARA IMPRESSORA TIPO I

- 2.1. Consumível para impressão de no mínimo 30.000 (trinta mil) páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% (norma ISO/IEC 19752) em folha tamanho A4 ou carta;
- 2.2. O quantitativo de páginas descrito poderá ser atendido por um ou mais cartuchos de toner.
- 2.3. A contratada deverá informar o descritivo técnico (modelo e capacidade) e a quantidade de cartucho de toner necessários para atender o número de páginas descrito;
- 2.4. Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso, livres de qualquer processo de reutilização, recarga, e recondicionamento, e, ainda, utilizar peças e componentes novos desde a carcaça, passando pelos circuitos, chip, parafusos ou qualquer outro componente, até a tinta ou o pó, na forma dos conceitos da Decisão do Plenário do TCU nº 1.033/2007 e Acórdão 2.345/2006;
- 2.5. O Consumível deverá ser adequado ao modelo da impressora Tipo I.

3. IMPRESSORA LASER/LED TIPO II (BR0013218)

- 3.1. Tecnologia de impressão LASER/LED MONOCROMÁTICA;
- 3.2. Resolução de, no mínimo, 1200 x 1200 dpi;
- 3.3. Velocidade de impressão de, no mínimo, 40 (quarenta) ppm;
- 3.4. Tempo de impressão da primeira página de, no máximo, 10 (dez) segundos;
- 3.5. Memória RAM de, no mínimo, 128MB;
- 3.6. Linguagens de impressão PCL 5e, PCL 6;
- 3.7. Emulação PostScript nível 3 com mudança automática de idioma;
- 3.8. Ciclo de trabalho mensal de, no mínimo, 200.000 (duzentas mil) páginas;
- 3.9. Interface e conectividade:
- 3.10. USB 2.0 High Speed;

- 3.11. Rede Ethernet de, no mínimo, 10/100 Mbps interna. Não será aceito print server.
- 3.12. Impressão frente e verso automático (duplex);
- 3.13. Capacidade da bandeja de entrada de papel de, no mínimo, 500 folhas;
- 3.14. Capacidade da bandeja de saída de papel de, no mínimo, 300 folhas;
- 3.15. Tamanho de papel: cartão, etiquetas, transparências e envelopes. Tamanhos: Carta, Ofício, Executivo, Formulários, Folio US, A4, A5, A6, B5 JIS, B5 ISO;
- 3.16. Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português;
- 3.17. Tensão de alimentação 110/220V, chaveada em 220V ou automática:
 - 3.17.1. Será admitido equipamento com tensão de alimentação 110V, desde que fornecido transformador de tensão (Entrada 220V – Saída 110V), para as localidades com tensão de 220V, incluso no preço, com potência superior a pelo menos 1,5 (uma vez e meia) à consumida pela impressora, passando a ser considerado como parte integrante do equipamento, para efeitos de garantia
 - 3.17.2. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);
- 3.18. Deverá ser fornecido, juntamente com a impressora, consumível para impressão de, no mínimo, 30.000 (trinta mil) páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta, podendo ser considerada a capacidade do toner inicial;
- 3.19. As “unidades fusoras” ou os “cilindros”, nos casos em que não sejam integrados ao toner, para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a contratada deverá substituí-las sem ônus para o contratante;
- 3.20. Deverão ser fornecidos cabos de força de no mínimo 1,5 metros, cabo lógico USB, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento da impressora;
- 3.21. Deverão ser fornecidos cabos de força de no mínimo 1,5 metros, cabo lógico USB, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento da impressora;
- 3.22. O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais: Windows XP Professional, Windows 7 Professional, Windows Server 2003, Windows Server 2008 e versões superiores com fornecimento de driver para instalação;
- 3.23. O equipamento deverá possuir no mínimo a certificação Energy Star;
- 3.24. Deverá suportar gerenciamento remoto da impressora via interface web
- 3.25. O equipamento proposto deve estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

MARCA

MODELO

4.CONSUMÍVEL PARA IMPRESSORA TIPO II

- 4.1. Consumível para impressão de no mínimo 34.000 (trinta e quatro mil) páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% (norma ISO/IEC 19752) em folha tamanho A4 ou carta;
- 4.1.1. O quantitativo de páginas descrito poderá ser atendido por um ou mais cartucho de *toner*.
- 4.2. A contratada deverá informar o descritivo técnico (modelo e capacidade) e a quantidade de cartucho de *toner* necessários para atender o número de páginas descrito;
- 4.3. Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso, livres de qualquer processo de reutilização, recarga, e recondicionamento, e, ainda, utilizar peças e componentes novos desde a carcaça, passando pelos circuitos, *chip*, parafusos ou qualquer outro componente, até a tinta ou o pó, na forma dos conceitos da Decisão do Plenário do TCU nº 1.033/2007 e Acórdão 2.345/2006;
- 4.4. O Consumível deverá ser adequado ao modelo da impressora tipo II.

5. MULTIFUNCIONAL TIPO III (BR0127906)

- 5.1. Equipamento multifuncional, com no mínimo, funções de copiadora, impressora e scanner;
- 5.2. Deverá possuir um alimentador automático de documentos (ADF) para, no mínimo, 40 folhas;
- 5.3. Memória RAM de, no mínimo, 64 MB.
- 5.4. **Impressora:**
- 5.4.1. Tecnologia de impressão *LASER/LED* MONOCROMÁTICA;
- 5.4.2. Velocidade nominal de impressão de no mínimo 30 (trinta) páginas de texto por minuto (considerando-se 5% de cobertura em folha tamanho A4 ou carta);
- 5.4.3. Resolução de impressão por hardware de, no mínimo, 600 x 600 pontos por polegada (dpi);
- 5.4.4. Padrão de linguagem PCL nível 5e ou PCL6.
- 5.4.5. Ciclo mensal de impressão de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) páginas;
- 5.4.6. Suporte a papéis com gramaturas de 60 a 90 g/m²;
- 5.4.7. Capacidade de impressão em papel A4, carta e ofício;
- 5.4.8. Impressão frente e verso automático (duplex);
- 5.4.9. Fontes com conjunto de caracteres multilíngüe, incluindo acentuação da língua portuguesa.
- 5.5. **Copiadora:**
- 5.5.1. Velocidade de cópia de, no mínimo, 20 (vinte) páginas de texto por minuto;
- 5.5.2. Resolução em preto de, no mínimo, 600 dpi;
- 5.5.3. Deverá possuir a capacidade de ampliação/redução de, no mínimo, 50 a 200%;

5.5.4. Bandeja de alimentação automática, na horizontal, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas.

5.6. Scanner:

5.6.1. Scanner monocromático e colorido;

5.6.2. Resolução óptica de, no mínimo, 600 x 600 dpi;

5.6.3. Possibilitar a gravação dos arquivos digitalizados diretamente para dispositivo de armazenamento conectado em porta USB;

5.6.4. Suportar no mínimo os formatos de arquivos PDF e JPEG.

5.7. Fonte de Alimentação:

5.7.1. Tensão de alimentação 110/220V, chaveada em 220V ou automática;

5.7.2. Será admitido equipamento com tensão de alimentação 110V, desde que fornecido transformador de tensão (Entrada 220V – Saída 110V), para as localidades com tensão de 220V, incluso no preço, com potência superior a pelo menos 1,5 (uma vez e meia) à consumida pela impressora, passando a ser considerado como parte integrante do equipamento, para efeitos de garantia;

5.7.3. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T).

5.8. Suprimento:

5.8.1. Deverá ser fornecido, juntamente com a impressora, consumível para impressão de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta, podendo ser considerada a capacidade do *toner* inicial;

5.8.2. As “unidades fusoras” ou os “cilindros”, nos casos em que não sejam integrados ao *toner*, para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a contratada deverá substituí-las sem ônus para o contratante.

5.9. Manuais Técnicos:

5.9.1. Manuais de operação e instalação em português.

5.10. Compatibilidade de Software:

5.11. Deverão ser fornecidos cabos de força de no mínimo 1,5 metros, cabo lógico USB, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento da impressora;

5.11.1. O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais: *Windows XP Professional*, *Windows 7 Professional*, *Windows Server 2003*, *Windows Server 2008* e versões superiores com fornecimento de *driver* para instalação;

5.11.2. Deverá suportar gerenciamento remoto da impressora via interface web;

5.11.3. Deverá suportar no mínimo o Driver *TWAIN*.

5.12. Interface e Conectividade:

5.12.1. USB 2.0 *High Speed*;

5.12.2. Rede *Ethernet* de, no mínimo, 10/100 Mbps interna. Não será aceito *print server*;

5.12.3. Deverão ser fornecidos cabos de força de no mínimo 1,5 metros, cabo lógico USB, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento da impressora;

- 5.12.4. O equipamento deverá possuir no mínimo a Certificação *Energy Star*;
- 5.12.5. O equipamento deve estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

MARCA:

MODELO:

6. CONSUMÍVEL PARA IMPRESSORA TIPO III

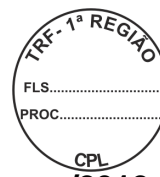
6.1. Consumível para impressão de no mínimo 12.000 (doze mil) páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% (norma ISO/IEC 19752) em folha tamanho A4 ou carta;

6.1.1. O quantitativo de páginas descrito poderá ser atendido por um ou mais cartucho de *toner*.

6.2. A contratada deverá informar o descritivo técnico (modelo e capacidade) e a quantidade de cartucho de *toner* necessários para atender o número de páginas descrito;

6.3. Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso, livres de qualquer processo de reutilização, recarga, e recondicionamento, e, ainda, utilizar peças e componentes novos desde a carcaça, passando pelos circuitos, chip, parafusos ou qualquer outro componente, até a tinta ou o pó, na forma dos conceitos da Decisão do Plenário do TCU nº 1.033/2007 e Acórdão 2.345/2006;

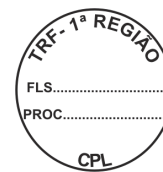
O Consumível deverá ser adequado ao modelo de impressora tipo III.



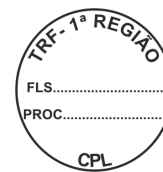
ANEXO II AO CONTRATO N. _____/2012

ENDEREÇO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS LOCALIDADES

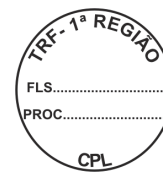
UF	SEÇÃO/ SUBSEÇÃO/TRF1	ENDEREÇO*	CNPJ	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06
DF	Brasília/TRF1	Edifício Anexo II SBS Quadra 2, Lote 16, Bloco D Ed. Adriana CEP: 70070-100	03.658.507/0001-25						
AC	Rio Branco	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR 364, Km 02 CEP: 69915-900	05.429.148/0001-60						
	Cruzeiro do Sul	BR 307, KM 09, NR. 4080 Bairro Boca da Alemanha CEP: 69980-000							
AP	Macapá	Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, 141 - Infraero II	05.426.574/0001-40						
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, 1112 – Bairro Agreste CEP 68.920-000							
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, 779, Lote 331, Quadra 01, Setor 01 CEP 68.980-000.							
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo CEP: 69060-000	05.419.225/0001-09						
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha s/n – Ibirapuera CEP 69640-000							
	Tefé	Rua Daniel Sevalho 362 - Centro							
BA	Salvador	Fórum Teixeira de Freitas; Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Sussuarana CEP: 41213-970	05.442.957/0001/01						
	Alagoinhas	Ed. sede do INSS - Rua Silva Jardim, s/n, Bairro Silva Jardim.							
	Barreiras	Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07 CEP: 47804-180.							
	Bom Jesus da Lapa								
	Campo Formoso	Praça da Bandeira, nº95 - Centro. CEP: 44790-000							



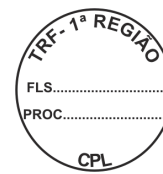
	Eunápolis	Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. Cep: 45820-540.							
	Feira de Santana	Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. CEP: 44040-040.							
	Guanambi	Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP. 46430-000							
	Ilhéus	Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 – Centro. CEP: 45653-542.							
	Irecê	Rua Rio de Janeiro, 233, Centro - Irecê, BA – CEP: 44.900 – 000.							
	Itabuna	Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Telefone: (73) 3215-4436. Fax: (73) 3215-4434							
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. CEP: 45200-450.							
	Juazeiro	Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230.							
	Paulo Afonso	Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240.							
	Teixeira de Freitas	Av. Mal. Castelo Branco, nº 229, Centro. CEP 45995-041							
	Vitória da Conquista	Rua Sete de Set., nº 47 – Centro. CEP: 45.015.025							
GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centro CEP 74030-090	05.439.950/0001-30						
	Anápolis	Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José, Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiáí, CEP: 75110-580							
	Aparecida de Goiânia	Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180							
	Luziânia	Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, CEP: 72800-280							
	Rio Verde	Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, nº 359, Jardim Presidente, CEP: 75901-970							
	Formosa	Rua Lindolfo Gonçalves nº 1000, Setor Centro Oeste							



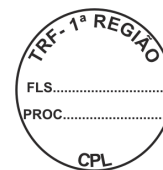
	Itumbiara	Edifício Fórum da Comarca de Itumbiara AV. JOÃO PAULO II, 185, Setor Dom Bosco. CEP: 75503-970							
	Jataí	Rua Riachuelo, Quadra 45, Vila Fátima - Jataí-GO - Cep:75.803-050							
	Uruaçu	Av. Tocantins nº 16, Quadra 07, Setor Oeste							
MA	São Luís	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 – Areinha – CEP 65031-900	05.424.667/0001-35						
	Imperatriz	Endereço: Avenida Tapajós S/N; Bairro: Parque das Nações; CEP 65.900-000							
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém CEP 65609-900							
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 - Centro							
	Balsas								
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho; CEP: 30170-001	05.452.786/0001-00						
	Contagem	Rua José Faria da Rocha 5009 - Eldorado CEP: 32310-210							
	Divinópolis	Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro CEP: 35.500-004							
	Gov. Valadares	Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro CEP: 35.010-250							
	Ipatinga	Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã CEP: 35.164-213							
	Ituiutaba								
	Janaúba								
	Juiz de Fora								
	Lavras	Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia CEP: 37.200-000							
	Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto 70 - Bairro Coqueiro CEP: 36900-970							
	Montes Claros	Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111– Bairro Todos os Santos CEP: 39.400-215							
Muriae	Av. Dr. Mario Inácio Carneiro 535 – Centro CEP: 36880-970								



	Paracatu	Av. Olegário Maciel 138 - Centro							
	Passos	Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 – Bairro Centro CEP: 37.902-026							
	Patos de Minas	Endereço: Rua Major Gote, 1127 – Bairro Centro CEP: 38.700-001							
	Poços de Caldas								
	Ponte Nova								
	Pouso Alegre	Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro CEP: 37.550-000							
	São Joao del Rey	Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu; CEP: 36.307-066							
	São Seb. do Paraíso	Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 – Bairro Centro CEP:37.950-000							
	Sete Lagoas	Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 – Bairro Piedade CEP:35.700-214							
	Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo nº 105 - Centro							
	Uberaba	Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320							
	Uberlândia	Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 – Bairro Brasil CEP: 38.400-696							
	Unaí	Avenida João Pinheiro nº 548 - Centro							
	Varginha								
	Viçosa								
MT	Cuiabá	Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro - CEP: 78050-910.	05.437.178/0001-18						
	Barra do Garças	Avenida Governador Jaime Campos, Nº 3494, Setor BR-070 CEP 78600-000							
	Cáceres	Av. Enefino Sebastião Martins 710 Centro; 8200-000							
	Diamantino	Rua Rui Barbosa Lote 39, Quadra 30 – Bairro São Benedito							
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65, Projeto Expansão							



		Comercial AR-1, Centro, CEP 78.320-000							
	Rondonópolis	Av. Goiania, 281 - Bairro Santa Marta; CEP 78710-450 – Rondonópolis-MT							
	Sinop	Av.Embaúbas 1076 - Quadra 36 Setor Comercial; 78550-000							
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210	05.421.948/0001-34						
	Altamira	Av. Tancredo Neves, 100, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-060							
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, CEP: 68.743-010							
	Itaituba	Rua Pais de Carvalho, s/n CEP 68180-060							
	Marabá	Endereço: Praça do Mogno, 6665 – Bairro Amapá CEP.: 68502-610							
	Paragominas	Av. Portugal S/N, Lote 03, Quadra 03 – Módulo II, CEP 68626-080							
	Redenção	Av. Independência, esquina com av. Jeremias Lunardelli, nº 7, Bairro Centro, CEP 68.550-000							
	Santarém	Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá-Una, n. 853, Bairro Prainha, CEP: 68.005-120							
	Tucuruí	Endereço: localizado na Rua 1, nº 51, Jardim Mariluci, 1º andar, CEP 68459-490							
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 - Redenção – CEP: 64018-550.	05.445.642/0001-18						
	Corrente								
	Floriano	Rua Fernando Drumond, 881, Centro							
	Parnaíba	Av. Governador Chagas Rodrigues, nº 431 – centro – CEP: 64.200-490							
	Picos	Endereço: Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI CEP: 64600.0000							
São Raimundo Nonato									
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203 CENTRO CEP 78916-100	05.429.264/0001-89						
	Guajará Mirim	Avenida Duque de Caxias nº 2.409 – Bairro							



		Santa Luzia							
	Ji-Parana	Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081							
	Vilhena								
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999 - E, Canarinho, CEP 69.306-150	05.438.430/0001-03						
	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 CEP: 77001-128	05.446.379/0001-81						
TO	Araguaína	Avenida Neif Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás							
	Gurupí	Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680, CEP: 77.403-040							

ANEXO III AO CONTRATO N. _____/2012

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	2.250	UN	IMPRESSORA LEASER/LED (TIPO I) (Ciclo de 80.000 páginas/mês)		
	2	560	UN	CONSUMIVEL PARA IMPRESSORA TIPO I (30.000 páginas)		
2	3	400	UN	IMPRESSORA LEASER/LED (TIPO II) (Ciclo de 200.000 páginas/m)		
	4	128	UN	CONSUMIVEL PARA IMPRESSORA TIPO II (34.000 páginas)		
3	5	350	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEASER/LED (TIPO III) – (Ciclo de 50.000 páginas/mês)		
	6	170	UN	CONSUMIVEL PARA IMPRESSORA TIPO III (12.000 páginas)		